



RELATÓRIO INICIAL

**MOBICARD GESTÃO DE
CRÉDITOS INTELIGENTES LTDA**

PROCESSO Nº 5033228-47.2023.8.21.0022/RS
Vara Regional Empresarial de Pelotas/RS



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DEVEDORA	4
2.2. CAPITAL SOCIAL	5
4. DAS CAUSAS DA CRISE.....	7
5. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS	8
6. DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EXISTENTES EM NOME DA FALIDA	10
7. DAS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES E DOS INDÍCIOS DE INEXISTÊNCIA DE BENS	13
8. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS	18
8.1. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	18
8.2. ANÁLISE DO DRE	19
8.3. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS	20
8.4. DOS INDICADORES	23
9. DA RELAÇÃO DE CREDORES.....	24
10. CONCLUSÃO.....	25

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de **pedido de autofalência** proposto em 03/10/2023, formulado por **MOBICARD GESTÃO DE CRÉDITOS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.382.970/0001-60.

O processo está tramitando sob o nº 5033228-47.2023.8.21.0022, perante o juízo da Vara Regional Empresarial de Pelotas/RS.

A decisão de **EVENTO4** proferida pelo juiz de direito, Dr. Alexandre Moreno Lahude em 05/10/2023, **decretou a falência** da empresa, nomeando a Estevez Guarda como Administradora Judicial da falida.

Dessa forma, apresenta-se o presente **Relatório Inicial**, o qual tem por objetivo:

- i. Analisar a regularidade da documentação apresentada pela devedora;
- ii. Apresentar os primeiros apontamentos com relação aos documentos contábeis fornecidos à Administração Judicial;
- iii. Apresentar as próximas medidas visando o regular andamento do feito.

Outrossim, desde já cumpre informar que para a elaboração deste Relatório foram considerados:

- i. Os documentos apresentados pela devedora;
- ii. As informações colhidas em reunião realizada em 06/10/2023, na sede da Administração Judicial, representada pelo sócio Luis Henrique Guarda e o procurador da empresa devedora, Dr. Thiago Diamante.

Dessa forma, apresenta-se o presente **RELATÓRIO INICIAL**, na forma que segue.

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

2. PEDIDO DE AUTOFALÊNCIA

O pedido de autofalência foi apresentado por **MOBICARD GESTÃO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.382.970/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 521, loja 01, Bairro Centro, CEP 96200-380, na cidade de Rio Grande/RS.

2.1. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA DEVEDORA

De acordo com o relato inicial da falida, seu Contrato Social ([EVENTO1 – OUT6](#)) e informações disponíveis na Receita Federal, o objeto da sociedade pode ser descrito essencialmente como prestação de serviços e emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.382.970/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2018	
NOME EMPRESARIAL MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOBICARD			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 521	COMPLEMENTO LOJA 01	
CEP 96.200-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO GRANDE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MAISRIOGRANDE.COM.BR		TELEFONE (53) 3032-1900	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

2.2. CAPITAL SOCIAL

Após análise do contrato social, juntado em **Evento 1 – OUT6**, observa-se que o capital social da falida é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150 cotas do valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, e assim distribuído:

Nome dos Cotistas	Total de Cotas	Valor Unitário	Valor total em R\$
VIPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA.	50	R\$1.000,00	R\$ 50.000,00
HARMONIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES EIRELI	100	R\$1.000,00	R\$100.000,00
TOTAL	150		R\$ 150.000,00

Assim, figuram como sócios da falida:

Sócio: HARMONIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES EIRELI, com CNPJ de nº 31.405.538/0001-00, com sede na Av. Agamenom Magalhaes, 444 sala 224 Mauricio de Nassau em Caruaru-PE. CEP 55012-290;

Sócio: VIPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA, com CNPJ de nº 00.279.548/0001-12, com sede a Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 377 Cx. Pst 03, Bairro Maria Auxiliadora em Petrolina-PE. CEP 56330-300

Ainda, consta registro da função exercida por LIDIANE ALMEIDA CAMELO DE URZEDO como administradora desde 11/03/2020.

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Quadro societário

Quadro societário da empresa MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 30.382.970/0001-60

VIPAR PARTICIPACOES SOCIARIAS E
SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA
Sócio desde 06/05/2018

LIDIANE ALMEIDA CAMELO DE URZEDO
Administrador desde 11/03/2020

HARMONIA CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA
Sócio desde 19/05/2019

Matriz e filiais

Filiais da empresa MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 30.382.970/0001-60

30.382.970/0001-60
RIO GRANDE/RS

[ver mais filiais](#)

3. BREVE HISTÓRICO DA FALIDA

De acordo com o relato inicial e com base na documentação apresentada, observa-se que a falida iniciou suas atividades em 2019, atuando no segmento de bilhetagem eletrônica no transporte coletivo, com a prestação de serviços na cidade de Rio Grande/RS.

Nesse sentido, a falida MobiCard administrava o sistema de bilhetagem, comercialização e distribuição dos cartões “Mais Rio Grande”.



Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

A devedora relata que após o Decreto Municipal nº 16.747/20192, que regulamentou o sistema de bilhetagem eletrônica do transporte público de passageiros no Município de Rio Grande, iniciou a prestação de seus serviços, com a instalação de equipamentos de controle de acessos, máquinas de validação e pagamento das tarifas, além da gestão da frota com rastreamento. Ainda, a devedora disponibilizou pontos de venda para pagamentos e recargas, além dos canais de autoatendimento por aplicativos.

No que diz respeito ao faturamento, aponta que se dava no montante de 3% (três por cento) sobre o valor total da bilhetagem eletrônica comercializada. Assim, as empresas permissionárias que prestavam o serviço de transporte público na cidade de Rio Grande enviavam relatórios de usos do Sistema de Bilhetagem Eletrônico no fechamento do mês e no início do mês subsequente a MobiCard realizava o repasse dos valores correspondentes.

4. DAS CAUSAS DA CRISE

De acordo com o pedido inicial, em cumprimento ao art. 105 da Lei 11.101/05, foram apontados pelo devedor como causas da crise os seguintes acontecimentos:

- A Pandemia da COVID-19, que causou a paralização as atividades empresariais na cidade, tendo em vista o Decreto Municipal nº. 17.045, de 19 de março de 2020;
- O constante adiamento do retorno às aulas presenciais, que somente retornaram no dia 25.04.2022;
- Intervenção via Decreto Municipal, sob o argumento de falta de informações claras sobre as operações realizadas e atrasos nos repasses dos pagamentos para as empresas do transporte coletivo;

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br




RS | SC | PR | SP


- A revogação de autorização que a devedora possuía para comercializar e gerir a venda de bilhetes, isto é, única fonte de renda da empresa ora falida;

Posto isto, a devora narra que após o encerramento da intervenção por parte do ente público, a empresa se encontrava em situação evidentemente falimentar, isto é, sem operação, sem funcionários, sem ativos e acumulando dívidas de ordem tributária.

5. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS

Os incisos do artigo 105 da Lei 11.101/05 explicitam os requisitos para o pedido de autofalência. Assim sendo, segue análise detalhada de verificação com relação ao atendimento dos requisitos legais:

	Atende aos requisitos
	Atende parcialmente aos requisitos
	Não atende aos requisitos

Requisitos Legais (art. 105 da LREF)	Status	Evento
<p>I – demonstrações contábeis referentes aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:</p> <p>a) balanço patrimonial;</p> <p>b) demonstração de resultados acumulados;</p>		<p><u>Balanco Patrimonial:</u> EVENTO1 – OUT3</p> <p><u>Demonstração de resultados acumulados:</u> EVENTO1 – OUT3</p> <p><u>Demonstração do resultado desde o último exercício social:</u> EVENTO1 – OUT3</p>

Matriz

Porto Alegre – RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório do fluxo de caixa;		
II – relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos;	✓	EVENTO1 – OUT4
III – relação dos bens e direitos que compõem o ativo, com a respectiva estimativa de valor e documentos comprobatórios de propriedade;	✓	EVENTO1 – OUT5
IV – prova da condição de empresário, contrato social ou estatuto em vigor ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais;	✓	EVENTO1 – OUT6
V – os livros obrigatórios e documentos contábeis que lhe forem exigidos por lei;	✓	EVENTO1 – OUT7
VI – relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária.	✓	EVENTO1 – OUT8

Sendo assim, os requisitos exigidos para a apresentação do pedido de autotalência foram integralmente cumpridos pela devedora.

Assim sendo, considerando a decisão de **EVENTO4** que **decretou a falência** da empresa, a Administração Judicial apresenta a seguir relatório das diligências já realizadas, bem como aponta as próximas medidas para o regular prosseguimento do feito.

Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

6. DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EXISTENTES EM NOME DA FALIDA

Em observância ao art. 22, III, “n” da Lei 11.101/05, que prevê como um dos deveres da Administração Judicial a representação da massa falida em juízo, informa-se que foram apuradas as seguintes ações e execuções que estão em tramitação em face da falida, conforme lista que segue:

Processos e-proc – Justiça Estadual do RS

Processo	Parte	Ação
50129537920208200000	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	Recurso Inominado Cível
50196290920218200000	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	Recurso Inominado Cível
5007349-40.2020.8.21.0023	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	Ação Civil Pública

Processos na Justiça do Trabalho TRT 4ª Região

Processo	Reclamada	Comarca
0020017-80.2022.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020136-41.2022.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020162-73.2021.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020199-66.2022.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020277-60.2022.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020330-41.2022.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande

Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

0020388-44.2022.5.04.0121	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	1ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020140-75.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020141-60.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020152-89.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020194-41.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020205-70.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020314-47.2023.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020326-64.2023.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020335-26.2023.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020342-52.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020351-14.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020647-36.2022.5.04.0122	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	2ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020043-72.2022.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020075-43.2023.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020146-45.2023.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020215-14.2022.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020275-84.2022.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

0020349- 41.2022.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020415- 84.2023.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020549- 14.2023.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020704- 51.2022.5.04.0123	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	3ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020048- 91.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020165- 82.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020176- 14.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020180- 17.2023.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020185- 73.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020341- 27.2023.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020404- 86.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020636- 98.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020696- 42.2020.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande
0020707- 03.2022.5.04.0124	Mobicard Gestão De Créditos Inteligentes Ltda	4ª Vara Do Trabalho De Rio Grande

Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

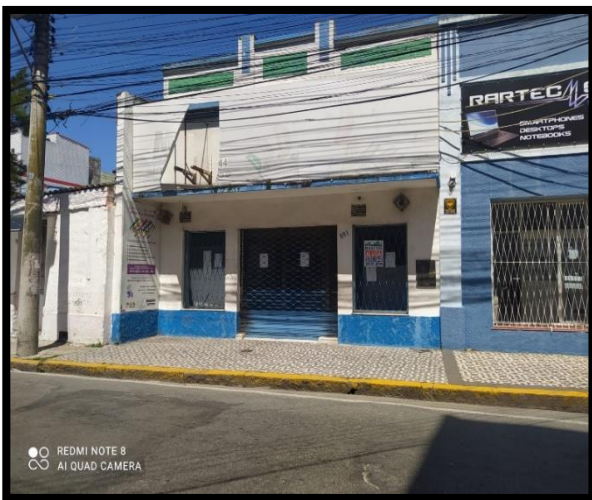
RS | SC | PR | SP

7. DAS DILIGÊNCIAS PRELIMINARES E DOS INDÍCIOS DE INEXISTÊNCIA DE BENS

A Administração Judicial informa que em 06/10/2023, realizou em sua sede, representada pelo Sócio Luis Henrique Guarda, reunião com o advogado da falida, Dr. Thiago Diamante, o qual prestou esclarecimentos e informações sobre a atividade exercida pela devedora, as causas da crise e da situação evidentemente falimentar que resultou na apresentação do pedido de autofalência.

Para além das informações já descritas na inicial, destaca-se a informação que a atividade da devedora estava sediada em imóvel alugado, o qual já está desocupado.

Assim, segue levantamento fotográfico do imóvel **localizado em Rua Marechal Floriano Peixoto, 521, loja 01, Bairro Centro, CEP 96200-380, na cidade de Rio Grande/RS**, o qual já restou devolvido ao proprietário, com encerramento do contrato de locação, sendo possível notar que está disponível, com placa de divulgação “Aluga-se”.



Matriz

Porto Alegre – RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Além disso, o procurador da falida relatou que não há bens na posse da empresa, não havendo ativos a serem arrecadados.

Dessa forma, restou impossibilitada a realização de diligência para o cumprimento de ordem de fechamento e/ou lacração do estabelecimento comercial, bem como para arrecadação de bens da falida.

Ainda, pela análise dos autos, destaca-se a **Declaração de Inexistência de Ativos (Evento1 – OUT5)**, nos termos que segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVOS

MOBICARD GESTÃO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.382.970/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 521 loja 01, Bairro Centro, CEP 96200-380, na cidade de Rio Grande/RS, devidamente representada por todos os seus sócios, declara para os devidos fins que não possui ativo imobilizado.

Por ser verdade, firmo a presente,

Rio Grande, 31 de agosto de 2023

VIPAR PARTICIPACOES
SOCIETARIAS E
SERVICOS DE
CON:00279548000112

Assinado de forma digital por
VIPAR PARTICIPACOES
SOCIETARIAS E SERVICOS DE
CON:00279548000112
Dados: 2023.09.04 19:25:57
-03'00'

HARMONIA CONSULTORIA
EM GESTAO EMPRESARIAL
E PART:31405538000100

Assinado de forma digital por
HARMONIA CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL E PART:31405538000100
Dados: 2023.09.04 19:26:38 -03'00'

Matriz

Porto Alegre – RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Não obstante aos indícios de inexistência de bens e de provável falência frustrada, a Administração Judicial informa que está diligenciando em pesquisas complementares de forma administrativa.

Por outro lado, necessário pontuar nesta análise preliminar que se trata de atividade já encerrada, com evidente endividamento e provável inexistência de ativos.

Nesse contexto, inegável considerar que o empreendimento de esforços no prosseguimento de uma falência sem ativos, com a publicação de editais e habilitações/divergências, na forma da Lei, representará um custo ao judiciário e um desgaste a esta administração que terá a incumbência de envidar esforços na busca de satisfação dos créditos, sem que se tenha sequer expectativa mínima de atingimento de bens da massa falida.

Por essa razão, a Reforma operada pela Lei nº 14.112/2020 introduziu o Art. 114-A na Lei 11.101/05, o qual trata especificamente dos casos de ***falência frustrada***, com a seguinte disposição:

Art. 114-A. **Se não forem encontrados bens para serem arrecadados, ou se os arrecadados forem insuficientes para as despesas do processo**, o administrador judicial informará imediatamente esse fato ao juiz, que, ouvido o representante do Ministério Público, fixará, por meio de edital, o prazo de 10 (dez) dias para os interessados se manifestarem.

§ 1º Um ou mais credores poderão requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei.

Nesse mesmo sentido, o Egrégio Tribunal de Justiça já se pronunciou em caso semelhante:

APELAÇÃO CÍVEL. FALÊNCIA. EXTINÇÃO DA AÇÃO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL. POSSÍVEL FALÊNCIA FRUSTRADA. DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CAUÇÃO AO AUTOR DA AÇÃO. DESCABIMENTO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO ART. 114-A, LEI 11.101/2005. ENCERRAMENTO DA AÇÃO QUE DEVE OCORRER NA FORMA DO ART. 154, LEI 11.101/2005. **A partir da edição da Lei 14.112/2020, tem-se procedimento específico para os casos de falência frustrada, não podendo ser imposta a caução, pois, nos termos do art. 114, §1º, da Lei 11.101/2005, o prosseguimento da falência com redirecionamento das despesas ao credor é faculdade deste, que deve ser exercida após ao procedimento delineado no caput do mesmo dispositivo.** O não recolhimento da caução por um ou mais credores não pode resultar em revogação do decreto falimentar com extinção da ação por ausência de pressuposto processual, isso a permitir eventual persecução penal, já que decretação da falência reveste-se de condição objetiva de punibilidade, nos termos do art. 180 da Lei 11.101/05, revelando-se adequado o encerramento do processo falimentar em razão da inexistência de ativos passíveis de liquidação, na forma do art. 154. Sentença reformada, determinando-se o restabelecimento do decreto falimentar e o retorno dos autos à origem para que seja observado o rito previsto no art. 114-A da Lei 11.101/2005. APELO PROVIDO. (Apelação Cível, Nº 50000178420208210164, Sexta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Denise Oliveira Cezar, Julgado em: 14-06-2022)

Cabe a reprodução de parte do voto da Desembargadora Relatora Lusmary Fatima Turelly da Silva, nos seguintes termos:

(...) A ausência de recursos da Massa Falida, contudo, implica que o administrador judicial poderia ter que realizar todas as suas funções como a de verificar os créditos e diligenciar para arrecadar bens, ainda que de modo infrutífero, sem que recebesse retribuição. O não pagamento da remuneração ao administrador judicial não somente

desestimularia a especialização e que os melhores profissionais pretendessem a função, como prejudicaria a celeridade e eficiência do instituto da falência.

Diante da suspeita de ausência de bens da Massa, solução jurisprudencial encontrada foi o adiantamento de recursos financeiros pelos credores que requereram a falência. Na suspeita de ausência de recursos a ser arrecadados, o Magistrado, na sentença de declaração de falência põe ao requerente o ônus de efetuar caução no processo, para que haja um mínimo de recursos a custear as diligências efetuadas pelo administrador judicial (...)

Como bem assentado no Acórdão acima, o prosseguimento de um processo de falência em que for constatada a inexistência de bens não só trará custo ao Judiciário como também impõe ao administrador despesas e empenho de esforços na localização (frustrada) de bens.

Sendo assim, a Administração Judicial ressalta que está diligenciando em pesquisas complementares de forma administrativa e que, em caso de confirmação sobre a inexistência de bens, caberá a aplicação do disposto no art. 114-A da Lei 11.101/05.

De forma complementar, registra-se que em 09/10/2023, a Administração Judicial recebeu administrativamente do procurador da falida, com os documentos:

- 1) Declarações do art. 104 da LREF (apresentada no EVENTO14-OUT2);
- 2) Relações de processos em curso em face da falida (apresentada no EVENTO14-OUT3).
- 3) Relação de credores com e-mail de cada credor para encaminhamento de correspondência em formato eletrônico;
- 4) Relação de credores para publicação do Edital (apresentada no EVENTO14-OUT4);
- 5) Contrato social da falida.

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

8. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIRAS

Com base nas informações contábeis apresentadas pela devedora na inicial, a Administração Judicial apresenta a seguinte análise:

8.1. ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A Administração Judicial realizou análise dos balanços apresentados pela falida, considerando os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até o mês de abril (último documento apresentado).

	2019	2020	Variação 2020/2019	2021	Variação 2021/2020	2022	Variação 2022/2021	2022	Variação 2022/2021
ATIVO	3.052.866,08	5.838.768,69	91,26%	6.034.469,10	3,35%	6.951.269,30	15,19%	6.380.238,16	-8,21%
ATIVO CIRCULANTE	558.119,75	627.599,17	12,45%	149.298,48	-76,21%	829.544,65	455,63%	276.058,97	-66,72%
DISPONIBILIDADE	346.529,63	38.247,63	-88,96%	94.667,60	147,51%	204.871,25	116,41%	26.702,69	-86,97%
CLIENTES	150.144,68	489.669,52	226,13%	121.988,65	-75,09%	486.902,29	299,14%	120.558,98	-75,24%
OUTROS CRÉDITOS	19.858,57	67.373,37	239,27%	101.284,22	-250,33%	98.712,90	-197,46%	97.614,44	-1,11%
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.040,40	13.836,66	353,90%	24.590,21	77,72%	35.125,27	42,64%	38.377,25	9,26%
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES/EMPREGAD	3.890,09	37.313,11	859,18%	142.563,20	-482,07%	46.706,57	-132,76%	41.263,84	-11,65%
ADIANTAMENTO INSUFICIÊNCIA DE SALDO	454,40	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
IRPJ/CSLL RET. ÓRGÃOS PÚBLICOS	12.520,63	16.278,55	30,01%	16.743,72	2,86%	16.881,06	0,82%	17.973,35	6,47%
DIFERENÇA DE MALOTES	54,95	54,95	0,00%	54,95	0,00%	-	-100,00%	-	0,00%
ESTOQUES	41.586,87	32.308,65	-22,31%	33.926,45	5,01%	39.050,21	15,13%	31.182,86	-20,16%
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	2.494.746,33	5.211.169,52	108,89%	5.885.170,62	12,93%	6.121.724,65	4,02%	6.104.179,19	-0,29%
ATIVO REALIZÁVEL LONGO PRAZO	1.569.307,11	4.374.333,78	178,74%	5.262.060,08	20,29%	5.519.122,59	4,89%	5.531.418,97	0,22%
OUTROS CRÉDITOS	1.569.307,11	4.374.333,78	178,74%	5.262.060,08	20,29%	5.519.122,59	4,89%	5.531.418,97	0,22%
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIG	1.569.307,11	4.374.333,78	178,74%	5.262.060,08	20,29%	5.519.122,59	4,89%	5.531.418,97	0,22%
NOIVA DO MAR SERVIÇOS DE MOBILIDADE	1.419.307,11	4.224.333,78	197,63%	5.112.060,08	21,01%	5.037.872,15	-1,45%	5.037.872,15	0,00%
VIPAR PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS E SE	50.000,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
MURILO PEREIRA CAVALCANTI	50.000,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
EURICO DE SA CAVALCANTE JUNIOR	50.000,00	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%	50.000,00	0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	0,00%	-	0,00%	331.250,44	0,00%	343.546,82	3,71%
IMOBILIZADO	925.439,22	836.835,74	-9,57%	623.110,54	-25,54%	602.602,06	-3,29%	572.760,22	-4,95%
INTANGÍVEL	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
PASSIVO	3.052.866,08	5.838.768,69	91,26%	6.034.469,10	3,35%	6.951.269,30	15,19%	6.380.238,16	-8,21%
PASSIVO CIRCULANTE	2.492.867,99	6.200.053,25	148,71%	6.189.883,45	-0,16%	4.949.943,93	-20,03%	4.337.278,72	-12,38%
SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS	80.346,96	267.970,29	233,52%	364.095,50	35,87%	137.930,30	-62,12%	78.141,58	-43,35%
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	3.147,89	39.376,77	1150,89%	19.641,89	-50,12%	20.588,26	4,82%	19.429,07	-5,63%
FORNECEDORES	126.857,90	145.676,27	14,83%	35.067,32	-75,93%	34.026,85	-2,97%	31.573,06	-7,21%
CREDORES DIVERSOS	-	111.719,30	0,00%	92.126,83	-17,54%	16.309,69	-82,30%	16.309,69	0,00%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	264.084,45	184.916,83	-29,98%	157.333,09	-14,92%	157.333,09	0,00%	157.333,09	0,00%
SBE	2.018.430,79	5.450.393,79	170,83%	5.521.618,82	1,31%	4.583.755,74	-16,99%	4.034.492,23	-11,98%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	536.365,63	309.954,06	-42,21%	600.184,08	93,64%	2.702.991,30	350,36%	2.794.720,99	3,39%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	536.365,63	309.954,06	-42,21%	309.954,06	0,00%	309.954,06	0,00%	309.954,06	0,00%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	-	-	0,00%	28.545,00	0,00%	210.803,96	638,50%	210.803,96	0,00%
EXPURGOS A COMPENSAR	-	-	0,00%	261.685,02	0,00%	2.182.233,28	733,92%	2.273.962,97	4,20%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.632,46	671.238,62	2840,32%	755.598,43	12,57%	701.665,93	-7,14%	751.761,55	7,14%
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%
PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.367,54	821.238,62	549,88%	905.598,43	10,27%	851.665,93	-5,96%	901.761,55	5,88%

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

8.2. ANÁLISE DO DRE

A Administração Judicial realizou análise do DRE, considerando os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 até o mês de abril (último documento apresentado).

	2019	Análise vertical sobre Receita Bruta	2020	Análise vertical sobre Receita Bruta	2021	Análise vertical sobre Receita Bruta	2022	Análise vertical sobre Receita Bruta	~04/2023	Análise vertical sobre Receita Bruta	TOTAL DO PERÍODO	Análise vertical sobre Receita Bruta
Receita Operacional Bruta	309.450,96	100,00%	880.721,80	100,00%	867.666,15	100,00%	1.232.067,36	100,00%	34.015,05	2,76%	3.323.921,32	100,00%
Total das Receitas	309.450,96	100,00%	880.721,80	100,00%	867.666,15	100,00%	1.232.067,36	100,00%	34.015,05	2,76%	3.323.921,32	100,00%
(-) Deduções das Receitas	- 41.002,14	-13,25%	- 116.695,45	-13,25%	- 114.965,64	-13,25%	- 169.058,56	-13,72%	- 4.488,72	-0,36%	- 446.210,51	-13,42%
Vendas Canceladas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Impostos incidentes sobre a venda	- 41.002,14	-13,25%	- 116.695,45	-13,25%	- 114.965,64	-13,25%	- 169.058,56	-13,72%	- 4.488,72	-0,36%	- 446.210,51	-13,42%
Bonificações	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Receita Líquida	268.448,82	86,75%	764.026,35	86,75%	752.700,51	86,75%	1.063.008,80	86,28%	29.526,33	2,40%	2.877.710,81	86,58%
Custo das Mercadorias e Serviços	- 80.930,38	-26,15%	- 392.340,07	-44,55%	- 161.251,03	-18,58%	- 390.675,93	-31,71%	- 7.775,15	-0,63%	- 1.032.972,56	-31,08%
Lucro Bruto	187.518,44	60,60%	371.686,28	42,20%	591.449,48	68,17%	672.332,87	54,57%	21.751,18	1,77%	1.844.738,25	55,50%
(-) Despesas Operacionais	- 376.275,89	-121,59%	- 1.105.687,67	-125,54%	- 671.760,90	-77,42%	- 733.314,88	-59,52%	- 38.643,46	-3,14%	- 2.925.682,80	-88,02%
Despesas Comerciais	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Despesas Administrativas	- 337.002,09	-108,90%	- 982.230,47	-111,53%	- 593.696,79	-68,42%	- 733.314,88	-59,52%	- 37.690,92	-3,06%	- 2.683.935,15	-80,75%
Despesas Financeiras	- 39.273,80	-12,69%	- 123.457,20	-14,02%	- 78.064,11	-9,00%	-	0,00%	- 794,13	-0,06%	- 241.589,24	-7,27%
Despesas Tributárias	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	- 158,41	-0,01%	- 158,41	0,00%
Outras Receitas Operacionais	-	0,00%	0,01	0,00%	58,83	0,01%	115.100,90	9,34%	-	0,00%	115.159,74	3,46%
Resultado Operacional Líquido	- 188.757,45	-61,00%	- 734.001,38	-83,34%	- 80.252,59	-9,25%	54.118,89	4,39%	- 16.892,28	-1,37%	965.784,81	-29,06%
Receitas Não Operacionais	62.389,91	20,16%	39.130,30	4,44%	125.869,81	14,51%	10.703,82	0,87%	-	0,00%	238.093,84	7,16%
Despesas Não Operacionais	-	0,00%	-	0,00%	- 129.977,03	-14,98%	-	0,00%	-	0,00%	- 129.977,03	-
Resultado antes IRPJ e CSSL	- 126.367,54	-40,84%	- 694.871,08	-78,90%	- 84.359,81	-9,72%	64.822,71	5,26%	- 16.892,28	-1,37%	857.668,00	-25,80%
IRPJ e CSSL	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	- 10.890,21	-0,88%	-	0,00%	- 10.890,21	-0,33%
LUCRO DO EXERCÍCIO	- 126.367,54	-40,84%	- 694.871,08	-78,90%	- 84.359,81	-9,72%	53.932,50	4,38%	- 16.892,28	-1,37%	868.558,21	-26,13%

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

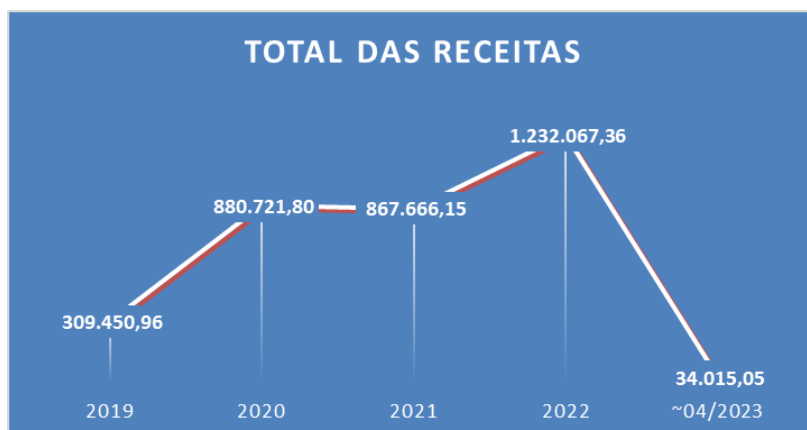
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

8.3. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS

Total de receitas



Despesas



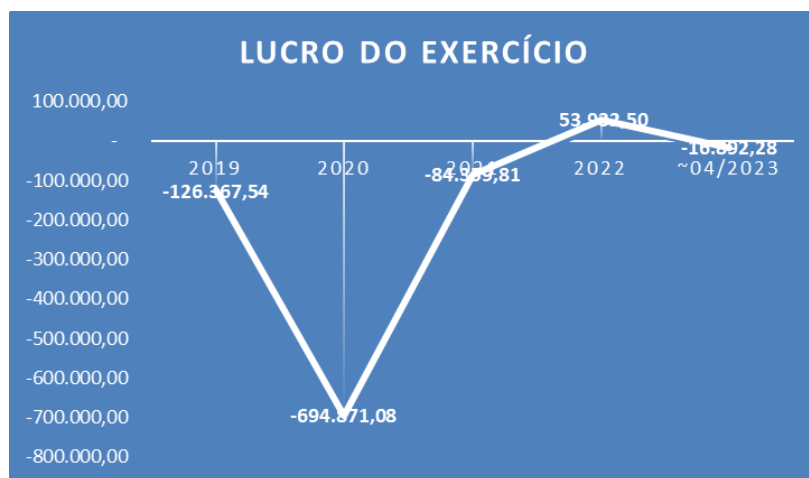
Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Lucro do exercício



Variação Ativos e Passivos



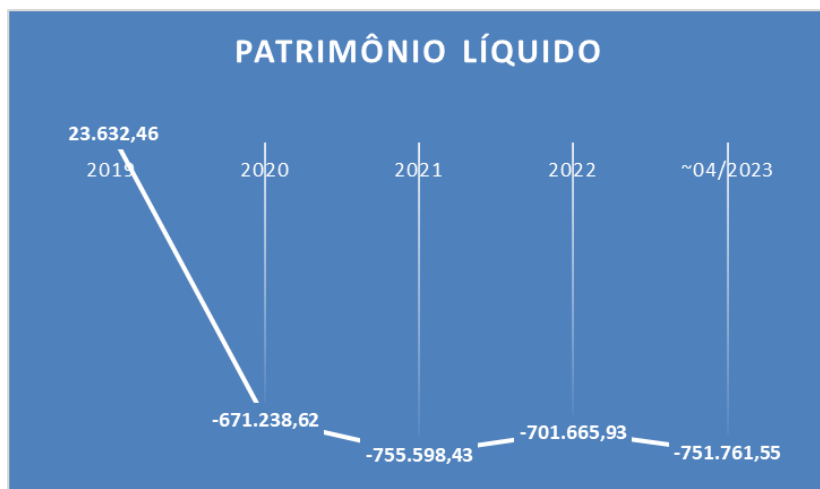
Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Patrimônio Líquido



Composição Passivos



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

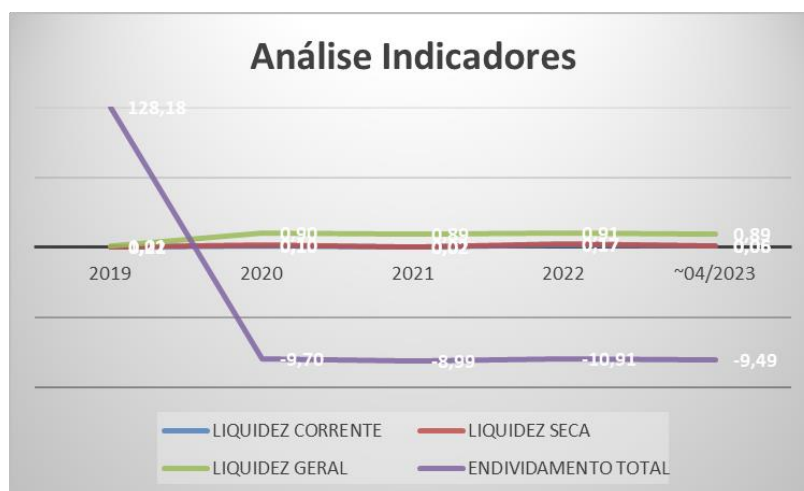
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

8.4. DOS INDICADORES

Conforme gráfico abaixo, apresenta-se os indicadores da falida, que demonstram a situação de endividamento:



RUBRICAS	FÓRMULA	2019	2020	2021	2022	~04/2023
LIQUIDEZ						
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	0,22	0,10	0,02	0,17	0,06
LIQUIDEZ SECA	$(AC - EST) / PC$	0,22	0,10	0,02	0,17	0,06
LIQUIDEZ GERAL	$(AC + ALP) / (PC + PLP)$	1,01	0,90	0,89	0,91	0,89
PATRIMONIAIS E ESTRUTURAIIS						
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$(PC + PLP) / PL$	128,18	-9,70	-8,99	-10,91	-9,49

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

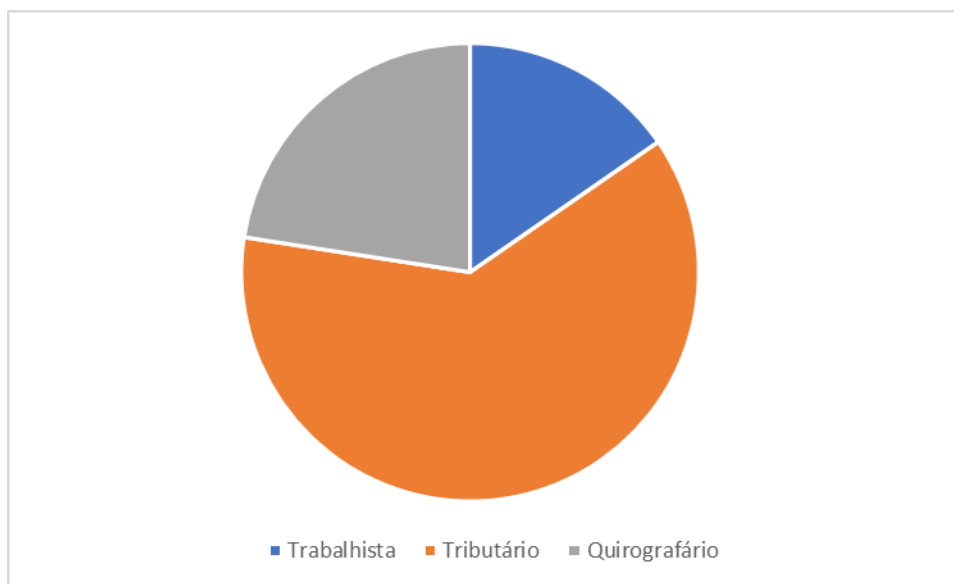
RS | SC | PR | SP

9. DA RELAÇÃO DE CREDORES

A devedora apresentara relação de credores em **EVENTO1 – OUT4**, separando em Classe I – Trabalhista, Classe III – Tributária e IV - Quirografária, indicando em petição inicial passivo total de **R\$ 512.275,52**.

Nesse sentido, observa-se a seguinte divisão:

Trabalhista	Tributário	Quirografário
R\$ 78.782,14	R\$ 317.975,31	R\$ 115.517,77



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

10. CONCLUSÃO

A Administração Judicial informa que analisou a documentação anexada pela devedora no pedido inicial de autofalência tendo sido apresentado no presente relatório análise preliminar das informações operacionais e econômico-financeiras, considerando a contabilidade dos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023 até o mês de abril (último documento apresentado).

Ainda, necessário ressaltar que estão sendo realizadas diligências administrativas de praxe na pesquisa de bens em nome da falida e demais conferências envolvendo responsabilidade dos sócios e administradores. Assim, será apresentado oportunamente relatório específico das causas da falência e análise complementar da contabilidade.

Com relação ao estabelecimento comercial da falida, restou demonstrado que se tratava de espaço alugado e que já foi devolvido ao proprietário. Além disso, não foram localizados nesta análise preliminar bens passíveis de arrecadação. Dessa forma, restou impossibilitada a realização de diligência para o cumprimento de ordem de fechamento e/ou lacração do estabelecimento comercial, bem como para arrecadação de bens da falida.

Por fim, com relação a comunicação dos credores, a Administração Judicial informa que está providenciando o encaminhamento das correspondências, considerando a publicação do Edital previsto no art. 99 §1º da Lei 11.101/05 (**Evento17**).

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

PROFISSIONAIS



André Fernandes Estevez
Coordenador Geral
OAB/RS 63.335



Diego Fernandes Estevez
Coordenador Geral
OAB/RS 57.028



Luis Henrique Guarda
Coordenador Geral
OAB/RS 49.914



Fabricio Matos de Matos
Coordenador Contábil
CRCRS 70.630



Caroline Pastro Klóss
Advogada
OAB/RS 99.624



Celiana Diehl Ruas
Advogada
OAB/RS 76.595



Pablo Werner
Advogado
OAB/RS 100.955



Lucas Petter Bonetti
Advogado
OAB/RS 129.359



Adilson Figur Ribeiro
Advogado
OAB/RS 109.434



PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,
Centro, Florianópolis - SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746,
1601 - Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP



Central de Atendimento
(51) 3331-1111
contato@estevezguarda.com.br



www.estevezguarda.com.br

